



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.448, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995.-

"Revoga artigo e parágrafo único de Lei Municipal e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ALCINDO/DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei nº 930 de 06 de dezembro de 1984.-

Artigo 2º - Fica restabelecido o artigo 12 e seu parágrafo único da Lei nº 882/83 - Código Tributário Municipal.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de fevereiro/ de 1995.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo